



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 028/2019

15 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor Vereador WAGNER TAVARES CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

A realização desta despesa, se fundamenta na necessidade de equipar as novas salas de aula construídas para atender a demanda das matrículas das novas turmas abertas no início desse exercício, que já encontram-se em funcionamento, justificando assim a urgência deste projeto.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em regime de urgência especial, o presente Projeto de Lei para análise

Respeitosamente,


RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 027/2019

15 de abril de 2019.
Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.003. FUNDEB
003.12.361.0007.20078. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%
4490000000. Aplicações Diretas
0119000000. Transferências do Fundeb 40% - Exercício.....R\$
40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 40.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.003. FUNDEB
003.12.361.0007.20078. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%
3390000000. Aplicações Diretas
0119000000. Transferências do Fundeb 40% - Exercício.....R\$
40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 40.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Assinado:
Quares



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 15 de abril de 2019.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Lurdes Joneer Enzweiler
Assessora Técnica Contábil
CRC-MT 005426/0-4